



# D.O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1560 - TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



### Atos da Chefe do Executivo

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Inserir aos artigos 93 e 162, ambos da Lei Municipal nº 139/2002, de 09 de Dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário do Município de São Francisco de Itabapoana, os incisos "X"; e "IV" e "V", respectivamente, referente a taxas municipais e seus respectivos valores com base na Unidade Fiscal do Município – UFISFI; e, ainda, acrescenta a referida lei a "TABELA VII" – DA TAXA DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS; DA CERTIDÃO AMBIENTAL; DA TAXA DE ANUÊNCIA CARTORÁRIA; e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica acrescido o inciso X ao art. 93 da Lei Municipal nº 139, de 09 de dezembro 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 - ...

...;

X - Taxa de Recolhimento de Animais Soltos em Vias Públicas;"

Art. 2º. – Fica acrescido o inciso IV e V ao art.162, da Lei nº 139, de 09 de dezembro 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.162 - ...

...;

IV - Taxa de Expedição de Certidão Ambiental;

V – Taxa de Anuência Cartorária;"

Art. 3º. – Os valores arrecadados com base nas taxas municipais, objetos desta Lei Complementar, deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de São Francisco de Itabapoana – FMAFSFI, instituído pela Lei nº 422/2013.

Art. 4º. – Fica acrescentado a Lei nº 139, de 09 de dezembro 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal a "TABELA VII" - DA TAXA DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS; DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL; E, DA TAXA DE ANUÊNCIA CARTORÁRIA.

Art. 5º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 22 de novembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
-PREFEITA-

### TABELA VII

DA TAXA DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS; DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL; E, DA TAXA DE ANUÊNCIA CARTORÁRIA

TAXAS	UFISFI
Taxa de Recolhimento de Animais Soltos em Vias Públicas	1,00
Taxa de Certidão Ambiental (Ligação de Energia Elétrica)	0,5
Taxa de Anuência Cartorária	0,5

LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMSEP, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### Preliminares

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, de natureza contábil, autônoma, com vigência indeterminada, e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (SESEP).

Parágrafo Único. – Caberá a Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil (SESEP) a gestão do FUMSEP, que será presidido pelo secretário da respectiva pasta, cujo controle será executado por meio de orçamentos e registros contábeis próprios.

#### SEÇÃO I Finalidade e

##### Objetivos

Art. 2º. – O FUMSEP financiará ações que tenham por objetivo:

I – o desenvolvimento de políticas de segurança pública;

II – a prevenção de situações que gerem insegurança comunitária;

III – a pesquisa sobre diagnósticos de vitimização e dinâmica criminal no Município de São Francisco de Itabapoana;

IV – na realização de Programa de Ensino, Especialização, Aperfeiçoamento e Reciclagem de guardas municipais, controladores e agentes de fiscalização de trânsito, agentes de defesa civil e outros servidores que a juízo da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, se façam necessárias para o fiel cumprimento de suas funções.

V – a integração com as forças de segurança local, visando à redução da violência urbana, nos limites de sua competência constitucional;

VI – na implantação, ampliação, manutenção, operação e aperfeiçoamento das ações de vídeo monitoramento;

VII – na manutenção, reforma e ampliação dos espaços físicos utilizados pelos Departamentos que integral a SESEP;

VIII – na realização de eventos que promovam a prevenção da violência e do crime, a prevenção dos acidentes de trânsito no âmbito do município;

IX – no atendimento de despesas, de caráter urgente e inadiável, devidamente justificáveis;

#### SEÇÃO II Das Receitas

Art. 3º. – Constituem recursos do Fundo:

I – os aprovados em lei municipal e constantes do orçamento e os seus créditos adicionais;

II – as doações, os auxílios e subvenções dos setores público ou privado;

III – as receitas resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e os demais entes da federação, das doações das entidades privadas nacionais e internacionais, bem como de acordos e transações judiciais, se houver;

IV – os recursos provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V – os rendimentos das aplicações financeiras decorrente da aplicação de seu patrimônio;

VI – emendas parlamentares; e

VII – outros recursos destinados por Lei.

§ 1º – Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP serão depositados em conta especial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP" e sob a fiscalização do Comitê Gestor do FUMSEP.

§ 2º – A cada final de exercício financeiro, os recursos do FUMSEP não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

§ 3º – Fica vedada a transferência de disponibilidade do FUMSEP para outros Fundos ou para o Tesouro do Município.  
SEÇÃO III  
Do Conselho Gestor

Art. 4º. – O FUMSEP será administrado por um Conselho Gestor com a atribuição de orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, com a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, que o presidirá;  
II – 01 (um) Servidor público efetivo, escolhido alternadamente entre membros da Guarda Civil Municipal, da Postura, dos Agentes de Fiscalização do trânsito e da Defesa Civil;  
III – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único – Os representantes do Comitê Gestor não farão jus à remuneração de qualquer natureza.

Art. 5º – Compete ao Comitê Gestor:

I – aprovar o Plano de Ação e o Plano Anual de Aplicação Orçamentária do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do fundo;

II – fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos do Fundo;

IV – elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancetes das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, conforme as normas de contabilidade pública.

V – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos e atividades aprovadas pelo FUMSEP;

Parágrafo único – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 6º – As receitas e as despesas do Fundo serão discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Art. 7º – O Comitê Gestor se reunirá mensalmente, mediante convocação do Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, para apreciar as sugestões de aplicação dos recursos e outros assuntos relacionados aos objetivos do FUMSEP, ou, quando se fizer necessário, extraordinariamente, mediante justificativa.

#### SEÇÃO IV

Da Secretaria Administrativa do

##### FUMSEP

Art. 8º – A coordenação executiva, financeira e contábil será exercida pela Secretaria Administrativa do FUMSEP.

Art. 9º. – O Secretário Administrativo do FUMSEP será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores lotados na SESEP.

Art. 10 – Compete à Secretaria Administrativa do Fundo:

I – coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FUMSEP;

II - promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FUMSEP e o inventário dos bens;

III - acompanhar a movimentação das contas bancárias do FUMSEP, mantendo os controles necessários sobre a captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do Fundo;

IV - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FUMSEP;

V - preparar a pauta de reunião da convocação do Conselho Gestor;

VI - escrever as atas e providenciar sua assinatura, após a aprovação;

## Atos da Secretaria de Administração

VII - monitorar o fundo de caixa do FUMSEP e assegurar a adequação entre suas receitas e aplicações;

CAPÍTULO II  
Disposições Finais

Art. 11 – Os bens adquiridos com os recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio do Município de São Francisco de Itabapoana.

Art. 12 – O Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP será extinto:

I – mediante Lei;

II – mediante decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único. – O patrimônio apurado na extinção será absorvido pelo Município, na forma da Lei.

Art. 13 – Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 15 – O Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil é autoridade competente para autorizar contratações, despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras, reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo, devendo sempre prestar contas ao Conselho.

Art. 16 – A participação no Comitê Gestor não incidirá o pagamento gratificação de qualquer espécie, sendo exercida pelos seus integrantes de forma gratuita.

Art. 17 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 22 de novembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

PORTARIA Nº. 134 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº. 104 de 25 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 13/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.  
São Francisco de Itabapoana - RJ, 22 de novembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
- PREFEITA -

ACESSE

[www.pmsfi.rj.gov.br](http://www.pmsfi.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Segurança Pública, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para **GUARDA-VIDAS**, destinado a formação de cadastro de reserva e/ou imediata contratação em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, durante o período de 90 (noventa) dias sua validade e de quantas mais vagas vierem a ser criadas, dentro da ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades da administração pública, nos termos da Lei Municipal nº 736/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratações de Guarda-Vidas, através da avaliação na modalidade de prova de títulos e avaliação física.
- 1.2. Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que comprovado que sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 1.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 1.4. As vagas são destinadas para lotação em qualquer ponto de guarnição de Guarda-vidas no litoral do Município de São Francisco de Itabapoana.
- 1.5. A função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÃO (DENOMINAÇÃO)	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ-REQUISITO
GUARDA-VIDAS	60 + CR*** Sendo: - 50 (cinquenta) masculina – A C*; - 5 (cinco) feminina; - 5 (cinco) PcD**	40 horas semanais	RS1.500,00	4ª série ou 5ª ano de Ensino Fundamental completo	Vale refeição no valor de RS15,00/ por dia trabalhado	Participação/Aprovação no curso de formação

\*A C - AMPLA CONCORRÊNCIA

Rodovia Afonso Celso, Três Poderes, s/nº, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.  
CEP: 28230-000 – Tele fax (22) 2789-2623 – Ramal 29 – CNPJ 01.623.783/0001-22

PODER LEGISLATIVO  
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA  
AZEVEDO  
Presidente

FAUZI RIBEIRO CHERENE  
JOÃO ELENO BARRETO DE  
JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA  
SILVA SANTOS  
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES  
BARRETO

AROLD LEANDRO DA SILVA  
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

JOSÉ RENATO DOS SANTOS  
BARRETO  
Segundo Secretário

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO  
EZAQUE SALVADOR DA PENHA

YARA CINTHIA ROCHA  
NOGUEIRA

PRESERVE  
A NATUREZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

\*\* PcD - Pessoas com deficiência – conforme Decreto Federal nº9.508/18

\*\*\* CR - Cadastro Reserva

## 2. DA FUNÇÃO/ OBJETO DO CONTRATO

2.1. O Processo Seletivo para contratação em designação temporária, para o exercício de função de GUARDA-VIDAS para atender as necessidades da Administração Municipal.

2.2. A descrição sumária da função é a constante do ANEXO II deste Edital.

2.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação na primeira e segunda etapas, respectivamente.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas **no período de 23 de novembro até 02/12 de dezembro de 2022, no horário das 08 horas até às 15 horas, na Secretaria de Administração localizada na Avenida Joaquim da Mota Sobrinho nºxxx Centro – São Francisco de Itabapoana.**

3.2 Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4 Documentação necessária:

a) Carteira de Identidade; (original e cópia)

b) Cadastro de pessoa Física (CPF); (original e cópia)

c) Título de Eleitor com comprovante ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral (sítio: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));

d) Comprovante de Residência; (original e cópia)

e) Tempo de experiência profissional na função de Guarda-vidas, a ser comprovada através de certidão de tempo serviço ou equivalente, emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço e/ou cópia da carteira de trabalho previdência Social – CTPS (caso possua); (original) – **OBS: Para o candidato que já prestou serviço na função**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

**de Guarda-vidas na Prefeitura de São Francisco de Itabapoana, a Certidão por tempo de serviço poderá ser requerida no momento da inscrição.**

- f) PIS/PASEP; (original e cópia)
- g) comprovação de escolaridade;
- h) Certificado de reservista; (original e cópia)
- i) Atestado médico de Saúde para aptidão física (providenciado pelo candidato), emitido até os últimos 30 (trinta) dias; (Poderá o candidato apresentar atestado médico no dia da realização do exame físico que está previsto para 07/12/2022).
- j) 1 (uma) Foto 3x4 (recente)
- l) Certidão de antecedentes criminais estadual;
- m) Certidão de antecedentes criminais da emitida no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

**4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO**

**4.1** A PROVA de seleção para o CURSO de GUARDA-VIDAS que será realizado na praia de Guaxindiba, na Avenida Atlântica em frente à rua da Igreja Católica, com o início às 8 horas.

**4.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;

**4.3** Para realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local trajando roupas para atividade física como: Tênis, Short, camiseta, sunga para masculino e maiô para feminino.

**4.4** . Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**4.5** . Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 4.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 4.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar atestado médico de saúde para teste físico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

## 5. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SELETIVA PARA O CURSO

- 5.1. Homem ou Mulher, possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, atentar para item deste edital;
- 5.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;
- 5.4. Para realização da seletiva para Curso estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação);
- 5.5. Não possuir deficiência física incompatível com o cargo;
- 5.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido. Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção Médica Admissional Municipal.
- 5.7. Não registrar condenação criminal transitado em julgado, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelas justiças estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Coordenadores do curso, que poderá acarretar em desligamento justificado.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada em **DUAS ETAPAS** assim constituídas:

**PRIMEIRA ETAPA:** Prova de Avaliação de Títulos, que será dividida em dois critérios:

Títulos; tempo de serviço de caráter classificatório;

**SEGUNDA ETAPA:** APROVAÇÃO no exame físico e avaliação de APTIDÃO por meio de prova de natação.

- 6.2. O candidato só poderá participar da segunda etapa após a entrega e avaliação dos documentos exigidos na primeira fase;

- 6.3. O candidato não terá direito a receber qualquer tipo de remuneração durante o período de curso, somente após a aprovação e contratação do candidato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

6.4. O candidato em nenhuma hipótese poderá se recusar a participar do teste físico, sob pena de eliminação do certame.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço	60
Titulação	40

A) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

<b>Discriminação</b>	<b>Créritos de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de serviço no exercício da função de Guarda-Vidas	1.00 (um) ponto por mês de trabalho, até o limite de 05 (cinco) anos.	60

B) Distribuição de Pontos de Titulação:

<b>Cursos</b>	<b>Créritos de Pontuação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Específico na área de atuação (Guarda-vidas)	Carga horária igual ou superior 40 (quarenta) horas	1 (um) ponto por hora	40 pontos

7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado (original ou cópia autenticada) do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

7.2.1. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal (original ou cópia autenticada) conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

7.2.2. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, desde que não configure cumulatividade vedada pelo Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.,

7.2.3. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação e terá o contrato rescindo imediatamente.

7.2.4. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

7.3. Será computado o tempo de serviço prestado nos últimos 05 (cinco) anos, a contar deste edital.

7.3.1. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

7.3.2. NÃO será computado o tempo de serviço prestado através de estágio, e mediante prestação de serviço autônomos - RPA;

7.4. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

7.5. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2005 e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da Lei.

7.6. A nota final dos candidatos, na primeira etapa será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

## **8. DA AVALIAÇÃO FÍSICA PARA SELEÇÃO PARA O CURSO**

8.1. O exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo dos instrutores do curso, que avaliarão a condição física do candidato na modalidade natação;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

**9.8. NATAÇÃO** – Para os candidatos de ambos os sexos: Nadar um percurso de 300 (trezentos) metros ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar), em tempo máximo de 14 (quatorze) minutos, no estilo livre, em águas marítimas.

**TABELA DE TESTE DE NATAÇÃO**

TEMPO	PONTUAÇÃO
11'30''	10
11'45''	9,5
12'00''	9,0
12'15''	8,5
12'30''	8,0
12'45''	7,5
13'00''	7,0
13'15''	6,5
13'30''	6,0
13'45''	5,5
14'00	5,0
> 14'	<b>ELIMINADO</b>

9.9. Em caso de interrupção do nado o candidato poderá refazer a avaliação por duas vezes.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

10.1. A classificação dos candidatos na primeira e segunda etapas, será divulgada no diário oficial e consistirá na somatória da avaliação de Títulos, Tempo de Serviço e pontos obtidos na avaliação física.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
- b) O candidato mais jovem;
- c) por sorteio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

---

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão de Processo Seletivo, no prazo previsto no ANEXO III.

11.2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

## 12. DA ADMISSÃO

12.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação de candidatos a partir de sua convocação, desde que o candidato aprovado tenha sido considerado APTO no curso de treinamento e capacitação realizado.

12.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

12.3. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo.

## 13. DO HORÁRIO DE SERVIÇO

13.1. Os contratados deverão trabalhar no período de 8h30min. às 17h30min., podendo ser alterado de acordo com a necessidade do serviço.

13.2. As folgas semanais serão concedidas de segunda a quinta feira, sendo administrada pelos coordenadores do curso.

13.3. Durante os dias de sexta, sábado, domingo e feriados será necessário todo o efetivo.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade de inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana.

14.3. Caberá ao Prefeito ou Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados fornecidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

14.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela comissão organizadora do presente Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

14.5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

14.6. De acordo com a Legislação processual civil em vigor, é a Comarca de São Francisco de Itabapoana o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado;

14.7. O processo Seletivo terá prazo de validade de 90 (noventa) dias;

14.8. As normas gerais de disciplina a serem seguidas pelos guarda-vidas municipais temporários (código de conduta), objeto deste Edital nº01/2021, conforme ANEXO I.

São Francisco de Itabapoana, 21 de novembro de 2022.

**ERBSON GOMES PIRES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

## ANEXO I – EDITAL 01/0/2022

### **A disciplina:**

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

### **2. Faltas disciplinares:**

2.1. O Guarda-vidas deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros Guarda-vidas. Neste sentido, a critério dos coordenadores do curso;

2.1.1 O Guarda-vidas poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;

2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada;

2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados;

2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;

2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo da administração pública que estiver vinculado;

2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

2.1.9. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;

2.1.10. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;

2.1.11. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;

2.1.12. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar;

2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

- 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- 2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;
- 2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a administração pública;
- 2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.
- 2.1.27. apresentar-se para o serviço ou realização do curso sem a devida observância da apresentação pessoal, no que tange ao corte de cabelo, barba por fazer, unha fora do padrão, conforme orientações e observações repassadas pelos instrutores e coordenadores;

### **3. Transgressões disciplinares:**

- 3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao supervisor, por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.
- 3.2. Uma vez ouvida a Comissão, o Coordenador do curso aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:
  - 3.2.1. Advertência;
  - 3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;
  - 3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço;
- 3.3. Considera-se a **reincidência na falta**, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

---

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO DE GUARDA-VIDAS

<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b>
Realizar tarefas de vigilância/prevenção e salvamento na orla marítima do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; realizar patrulhamento marítimo; orientar banhistas, prestar informações gerais e de utilidade pública aos banhistas; participar de reuniões e elaborar relatório; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados à disposição e realizar outras tarefas correlatas sob a orientação da coordenação do curso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



## Atos da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Município de São Francisco de Itabapoana  
TOMADA DE PREÇOS No: 003/2022  
PROCESSO ADM. No: 3884/2022  
DIA: 13/12/2022  
HORÁRIO: 10 (dez) horas  
OBJETO: contratação de empresa para construção de escola municipal na localidade de Imburi de cacimbas.  
VALOR ESTIMADO (R\$): 1.682.326,40 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).  
LOCAL: Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana - RJ.  
Os interessados poderão obter informações detalhadas, cópia do edital e os formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, no endereço acima mencionado, nos horários das 08h00min às 17h00min horas, de 2a a 6a feira, exceto feriados Municipais, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento endereçado ao Sr. Presidente da CPL, ou no endereço eletrônico <http://138.59.41.122:8079/transparencia/>.

Nagib Jorge Felix Neto  
Presidente da CPL

### AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social  
Pregão Presencial SRP Nº: 014/2022  
Nº. Processo: 3231/2022  
Dia: 06/12/2022  
Horário: 10 (dez) horas  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas.  
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.  
O Pregoeiro encarregado pelo certame supracitado torna público e para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração do item 12.1 do edital, conforme abaixo discriminado:  
"12.1- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de entrega dos objetos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital."  
A sessão pública foi adiada para o dia 06/12/2022 às 10h. Os interessados poderão obter informações detalhadas, cópia do edital devidamente retificado e seus anexos, para consulta e retirada através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/> ou através do correio eletrônico [licitacao@pmsfi.rj.gov.br](mailto:licitacao@pmsfi.rj.gov.br).

Nagib Jorge Felix Neto  
Pregoeiro

### AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL Pregão Eletrônico Nº: 002/2022

Nº. Processo: 3553/2022  
Dia: 23/11/2022  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para pavimentação e recuperação de vias urbanas e rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos  
Endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Pregoeiro encarregado pelo certame supracitado torna público e para conhecimento dos interessados que foi realizada a inserção do item 20.8 no Edital, conforme abaixo discriminado:

"20.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa exclusiva do Município de São Francisco de Itabapoana, o valor devido será acrescido de correção monetária pelo índice IPCA-E, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

Considerando que esta alteração no Edital não afeta a formulação das propostas, permanece inalterada a realização da sessão pública do pregão, os interessados poderão obter informações detalhadas, cópia do edital devidamente retificado e seus anexos, para consulta e retirada através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Nagib Jorge Felix Neto  
Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Convite.  
Nº: 0022/2022  
PROC. ADM. Nº: 3792/2022  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos  
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra de Pavimentação da Rua Esmeralda Buechem no Município de São Francisco De Itabapoana/Rio De Janeiro  
EMPRESA VENCEDORA: A. S. Espindola Construções e Reformas Ltda  
CNPJ: 24.274.963/0001-41  
VALOR: R\$ 186.459,22 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III, da lei 8666/93.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 17 de novembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

Nº: 001/2022

PROC. ADM. Nº: 1275/2022

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde localizada em Guaxindiba no Município de São Francisco De Itabapoana/Rio De Janeiro  
EMPRESA VENCEDORA: CCJ CONSTRUTORA MINERAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 27.383.480/0001-73

VALOR: R\$ 446.804,87 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

São Francisco de Itabapoana/RJ, 22 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
22/11/2021 a 02/12/2021	Período de inscrições: em dias úteis, na <b>Secretaria Municipal de Administração</b> , situada na Praça dos Três Poderes, das <b>8h às 15h</b>
02/12/2022	Data prevista para a publicação do resultado da avaliação dos documentos.
05/12/2021	Data prevista para realização do teste físico
06/12/2021	Prazo para pedido de recurso.
07/12/2021	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.
12/12/2021 a 14/12/2021	Período de realização do curso de treinamento
15/12/2021	Resultado final dos aprovados no curso de formação
16/12/2021	Apresentação e assinatura do contrato
23/12/2021	Início dos trabalhos

Rodovia Afonso Celso, Três Poderes, s/nº, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.  
CEP: 28230-000 – Tele fax (22) 2789-2623 – Ramal 29 – CNPJ 01.623.783/0001-22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 076/2022**, processo administrativo nº 2497/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

<b>SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.035.925/0001-36</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	PLACA VIBRATÓRIA/COMPACTADORA À GASOLINA 1530 KGF, FREQUÊNCIA 6000VPM, VELOCIDADE DE TRABALHO 25M/MIN, 5,5HP, 4 TEMPOS, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO ATÉ 350MM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS  Marca: COMPAC POWER CNP 80	UND	6	5.050,00	30.300,00
<b>Total do Proponente R\$ 30.300,00</b>					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 18 de novembro de 2022.

**FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no **Pregão Presencial nº. 075/2022**, processo administrativo nº 2498/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

<b>WEBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 13.177.806/0001-00</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Gerador de energia a gasolina 8kva monofásico 110/220v, partida elétrica, 4 t, refrigerador de ar, potência 15 hp/ 3600 rpm, cilindrada 420cc, capacidade do tanque 20litros, sistema de acionamento transistor magnético. Especificações mínimas	UND	1	8.466,30	8.466,30
<b>2</b>	Martelo rompedor de 1510w, impacto por min 950 - 1.900 ipm, energia de impacto: 25,5 joules, acompanhado de ponteiros, talhadeira e maleta. Especificações mínimas	UND	1	6.150,00	6.150,00
<b>3</b>	Maquina cortadora de piso e asfalto a gasolina 450mm, potência do motor: 13hp 4t, profundidade de corte: 0 a 160mm, tanque de combustível: 6,5l , capacidade tanque d'água: 30l. Especificações mínimas	UND	1	13.390,00	13.390,00
<b>4</b>	Serra mármore 5" 1450w, 4100nh2, rotações: 12.200rpm, diâmetro do disco: 125mm, acompanhado de maletas. Especificações mínimas	UND	2	870,00	1.740,00
<b>Total do Proponente R\$ 29.746,30</b>					

São Francisco de Itabapoana-RJ, 21 de novembro de 2022.

**FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS**  
PREFEITA MUNICIPAL